



Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Município de Santana de Parnaíba  
Plano Diretor 2005/2006 (para o período 2006/2013)

ANEXO A.38

PARTIDO URBANÍSTICO – ÁREAS – CLASSIFICAÇÃO

Referência em :Art 66



## PARTIDO URBANÍSTICO – ÁREAS – CLASSIFICAÇÃO

- As áreas de território municipal consideradas no partido urbanístico obedecem à seguinte classificação:
  - áreas urbanizadas consolidadas, seja pelo assentamento original, histórico, seja pela abertura de parcelamentos na etapa da metropolização
  - áreas de máximo condicionamento à expansão urbana, ou não prioritárias, em qualquer sentido, para o uso urbano
  - áreas de forte condicionamento à expansão urbana, consideradas de desejável retardamento na urbanização, ou de urbanização a ser eventualmente admitida, segundo se dê o processo de assentamento até os anos-horizonte do Plano
  - áreas sem maiores restrições ao assentamento, de urbanização possível, porém, sempre menos preferencial, em sua ocorrência, em relação à utilização de áreas urbanizadas equipadas com infra-estrutura no interior da malha urbana parcelada e arruada.
  - áreas destinadas à proteção e conservação ambiental, para as quais serão vedados os usos urbanos, bem como a edificação, em sentido geral, exceção feita àquela diretamente relacionada às ações correspondentes à destinação primordial.
- A distribuição espacial, com enquadramento das áreas do território municipal segundo as categorias assim estabelecidas, será feita observando-se as condições específicas de restrição ambiental/maior ou menor adequação ou possibilidade de comportar usos urbanos das áreas não urbanizadas; estas, por assim dizer, demarcarão os espaços passíveis de consideração na previsão de expansão urbana.